



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

---

**PORTARIA/IPESC Nº 1.323/2019**

**“Prorrogação de Auxílio-Doença”**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora KATIUSCA APARECIDA SOUZA SILVA, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 011588, constante do Processo/IPESC nº 251/2019, protocolado no dia 22/05/2019, com laudo médico conclusivo fl.09 e 10, pelo afastamento por 90 (noventa) dias, a partir de 14/05/2019 a 11/08/2019; prorrogação por 31 (trinta e um) dias pelo período de 12/08/2019 a 11/09/2019;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fls. 18 e o Laudo Médico Pericial fl. 19, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Prorrogar o benefício de Auxílio-Doença a servidora **KATIUSCA APARECIDA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de SERVENTE, I-F, matrícula nº 011588, por 60 (sessenta) dias, pelo período compreendido entre 12/09/2019 a 10/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 11/11/2019, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.

**Art.2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

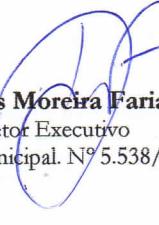
**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

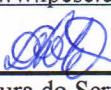
IPESC- São José do Calçado-ES, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora Presidenta do IPESC  
Decreto Municipal nº 5.929/2018

  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal nº 5.539/2017

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal N° 5.538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 16/09/19  
no mural oficial do IPESC e  
no site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

  
Assinatura do Servidor